



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2019** **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, com sede na Rua Othonio Antunes, Nº 570, Bairro Centro, nesta cidade de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.982.253/0001-23, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, GRC BREDER ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Matatias Emerich, nº 52, Bairro Serra Monte, na cidade de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.797.462/0001-06, representado neste ato pelo Procurador Philipe Batalha de Campos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 13.972.412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 065.274.396-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. Este termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços decorre:

- a) De acordo celebrado entre as partes;
- b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida no Contrato Original;
- c) Da previsão legal contida no Inciso II e IV, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Do fato da continuidade da contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema Web para site oficial da Câmara, Manutenção, suporte técnico, locação de serviço de hospedagem na internet pública com 25GB de espaço para armazenamento dos arquivos, transferência de arquivos ilimitada, criação de até 25 e-mails institucionais de 1GB cada, criação de módulo E-SIC para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento de solicitação e treinamento

Rua Othonio Antunes, 570 – Centro – Barão do Monte Alto /MG - CEP: 36870.000.

Telefone (32)3727-1016

Email: [camara.barao@yahoo.com.br](mailto:camara.barao@yahoo.com.br)

Site: [cmbaraodomontealto.mg.gov.br](http://cmbaraodomontealto.mg.gov.br)

*Leonardo A.B. Aguiar*

*Aguiar*  
*Aguiar*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

para utilização do módulo, serviço de atualização de conteúdo e inserção de arquivos para prestação de contas, como Leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento à Lei Nº 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à informação) e à Lei Complementar Nº 131/2009 (Lei da transparência), retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois a locação de internet, objeto do presente, é contínuo;

e) Do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades;

f) Da faculdade outorgada à Administração, que optou por contratar por períodos inferiores à sessenta meses, com renovações sucessivas, sem que seja ultrapassado o limite de quarenta e oito meses previsto no art. 57, Inciso II e IV, da Lei 8.666/93, desde que a Contratada esteja prestando um serviço que atenda aos interesses da população e da Administração;

g) Do entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho que: "Portanto, o princípio da razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., 2010, p. 730);

h) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 em virtude dos serviços continuado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS NORMAS LEGAIS

4.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

Rua Othonio Antunes, 570 – Centro – Barão do Monte Alto /MG - CEP: 36870.000.

Telefone (32)3727-1016

Email: [camara.barao@yahoo.com.br](mailto:camara.barao@yahoo.com.br)

Site: [cmbaraodomontealto.mg.gov.br](http://cmbaraodomontealto.mg.gov.br)

*Leomardo A.B. Aguiar*

*Ryomes*  
*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

## CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. O valor do presente instrumento é de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) que será dividido em até 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).

## CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Palma, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Barão do Monte Alto, 02 de Janeiro de 2.020.

*Leonardo A.B. Aguiar*

**MUNIC. DE BARÃO DO MONTE ALTO  
CONTRATANTE**

**GRC BREDER ME  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

*Wagner*  
*Rogério*

CPF: 119.817.468-46

CPF: 119.973.300-79

*Leonardo A.B. Aguiar*

Rua Othonio Antunes, 570 – Centro – Barão do Monte Alto /MG - CEP: 36870.000.

Telefone (32)3727-1016

Email: [camara.barao@yahoo.com.br](mailto:camara.barao@yahoo.com.br)

Site: [cmbaraodomontealto.mg.gov.br](http://cmbaraodomontealto.mg.gov.br)